



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(Processo SEI n.º 0000775-91.2021.6.23.8000)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da [Lei n.º 10.520/2002](#), do [Decreto n.º 10.024/2019](#), [Decreto 7.892/2013](#), da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e, subsidiariamente, da [Lei n.º 8.666/1993](#) e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **30 de julho de 2021**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica e sumidouro nas edificações dos Cartórios da 4ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação será realizada por lote único.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação está estimada

em R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Não poderão participar deste **Pregão**:

2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da [Lei n.º 9.605/98](#);

2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da [Lei n.º 8.429/92](#);

2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da [Lei nº 8.666/93](#);

2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da [Lei nº 8.666/93](#) a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar viabilidade econômica por meio de certidão judicial (TCU 8271/2011);

2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

1. É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica nos imóveis onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 8h às 14h, por meio dos telefones (95) 2121-7000, 2121-7010 ou 2121-7012, utilizando modelo constante do Anexo do Termo de Referência.

2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

3 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

SEÇÃO V — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

1.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação

caso estes já constem do Sicaf e estejam atualizados.

2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 1 desta Seção.

3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, além dos que achar necessários para esclarecimento de quaisquer dúvidas, que deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, por meio da opção “Enviar Anexo”.

5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da [LC n.º 123/2006](#), para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. O modo de disputa que será adotado neste certame é o **Aberto**.

2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

2.1. A diferença mínima de valores entre o intervalo de um lances e outro será o valor estipulado no sistema comprasnet.

3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

3.2. Não havendo lances nos períodos acima estabelecidos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema mencionada nesta Seção, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução da melhor proposta.

4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após vinte e quatro horas da comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata a seção anterior, o pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para contratação, observado o disposto no item **1.2 da Seção I**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como documentação complementar, se necessário, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo de 2(duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em caso de necessidade de complementação da documentação de que trata o item 1.1 desta Seção, realizar nova convocação da licitante, via chat, devendo ser atendida dentro do primeiro prazo de convocação..

1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

1.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

1.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV) e da documentação complementar especificada neste Edital.

2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 2 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

3.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

5.1 Qualificação Técnica:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou satisfatoriamente os serviços enumerados neste termo de referência.

b) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

c) Autorização da Companhia de Água e Esgoto de Roraima (CAER) para o despejo de resíduos na Estação de Tratamento de Esgotos, no intuito de assegurar a destinação final dos resíduos no local apropriado conforme a responsabilidade atribuída à administração por intermédio da legislação ambiental vigente;

d) Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à limpeza de fossas.

6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 .

SEÇÃO XIV — DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 1 desta Seção, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo n.º 0000775-91.2021.6.23.8000 franqueada às interessadas.

3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

3. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado por item à licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI — DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE/RR – Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.3.1. O TRE/RR poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

5.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

7. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

7.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

7.2. É facultado ao TRE/RR, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14, do Decreto n.º 7.892/2013.

9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17, do Decreto n.º 7.892/2013.

11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

15.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.2. não retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 15.1, 15.2 e 15.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.1. por razão de interesse público; ou

17.2. a pedido do **fornecedor**.

18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TRE/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS FORMAS DE INTIMAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

1. O **fornecedor** será convocado, durante o prazo de validade de sua proposta, para tomar ciência do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1.2. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

1.2.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

1.2.2. Na hipótese do subitem 1.2.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

1.2.3. A consulta referida nos subitens 1.2.1. e 1.2.2. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.2.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 1.2.3, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

1.2.5. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

2. O prazo para tomar ciência do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

3. Por ocasião da intimação do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor** mantém as condições de habilitação.

4. Para poder contratar com o TRE-RR, a empresa não poderá possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

SEÇÃO XVIII — DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

1 Objetivando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, todas as comunicações realizadas entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio de e-mails ou via sistema SEI.

2 Havendo a necessidade de a utilização de papel, que sejam utilizado, preferencialmente, papéis recicláveis.

SEÇÃO XIX — DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TER/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

1.3 apresentar documentação falsa;

1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1.5 não mantiver a proposta;

1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

1.8 fizer declaração falsa;

1.9 cometer fraude fiscal.

2. A licitante estará sujeita à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

3. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.1 advertência, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao TER/RR;

b) atrasos na entrega em até 5 (cinco) dias úteis, que não ocasionarem prejuízo no fornecimento dos materiais às unidades do TER/RR;

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

7.4.2 multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério do TER/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.5 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XX — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 3 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 16h00, no horário oficial de Brasília/DF.

2. A impugnação não possui **efeito suspensivo** e caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor demandante/técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante/técnico competente.

6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXII— DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.2. Anexo II - Orçamento estimativo;
 - 1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
 - 1.5. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 1.6. Anexo V - Declaração sobre prática de nepotismo;
 - 1.7. Anexo VI - Minuta de instrumento contratual.

SEÇÃO XXIII — DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista/RR, 06 de julho de 2021.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 06/07/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629428** e o código CRC **DC504089**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0629428v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2021

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica e sumidouro nas edificações dos Cartórios da 4ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. Fundamentação da Contratação

Para a relação contratual, aplica-se o disposto na Lei 8.666/93.

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 O Tribunal não dispõe dos meios e pessoal técnico especializado necessários para execução desses serviços.

2.1.2 A maioria dos Cartórios Eleitorais já possui infraestrutura com ligação ao sistema público de esgoto sanitário, em razão disso, a execução deste serviço ficou reduzida e será executada somente em três Cartórios Eleitorais (4ª, 7ª e 8ª ZEs).

2.1.3 A falta deste serviço poderá causar transtornos para as Unidades da Justiça Eleitoral de Roraima, vindo a acarretar possíveis interdições devido à insalubridade do local.

2.1.4 A contratação dos serviços de sucção dos dejetos visa manter o ambiente livre de agentes causadores de doenças, proporcionando conforto e salubridade aos servidores e usuários das unidades da Justiça Eleitoral.

2.2 Motivação

Motiva-se a contratação devido à sua execução indireta ser recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

2.3 Objetivos

2.3.1 Assegurar a continuidade dos serviços; e

2.3.2 Assegurar e manter as boas condições do ambiente de trabalho, conferindo tranquilidade, bem-estar e saúde aos usuários nas instalações dos Cartórios Eleitorais.

2.4 Benefícios

2.4.1 Garantir o adequado tratamento do impacto ambiental em relação aos serviços;

2.4.2 Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários; e

2.4.3 Garantir as condições de salubridade do ambiente.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser Contratada

2.5.1 A demanda prevista contempla os imóveis sob a responsabilidade do TRE-RR, localizados nos municípios do interior do Estado (São Luiz do Anauá, Pacaraima e

Rorainópolis), discriminados no subitem 3.1.2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2.5.2 Os serviços serão executados 2 (duas) vezes no decorrer do ano, em cada local.

3. Especificação técnica detalhada dos serviços

3.1 Localização, quantitativo e orçamento estimativo

3.1.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 24.300,00**.

3.1.2 As especificações e os valores estimados dos itens constam na tabela a seguir:

Grupo	Item	Locais	Volume por zona	Quant. de esgotamento por ano m ³	Valor estimado unitário por m ³	Valor estimado total
1	1	4.ª Zona Eleitoral Sede: São Luiz Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daiel de Lima Júnior Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$ 290,00	R\$ 8.700 0,00
	2	7.ª Zona Eleitoral Sede: Pacaraima Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
	3	8.ª Zona Eleitoral Sede: Rorainópolis Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$290,00	R\$ 8.700 0,00
Valor global estimado						R\$ 24.300,00

3.1.3. A empresa deverá apresentar a proposta, informando o preço unitário e total por m³, por local, de acordo com a tabela acima.

3.2 Condições de habilitação

Para habilitação no certame será exigido dos interessados situação regular quanto aos tributos federal, estadual e municipal, qualificações técnica e econômico-financeira que porventura estejam previamente definidas no edital de licitação.

3.2.1 Qualificação Técnica:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou satisfatoriamente os serviços enumerados neste termo de referência.

b) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, emitido por órgão responsável pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;

c) Autorização da Companhia de Água e Esgoto de Roraima (CAER) para o despejo de resíduos na Estação de Tratamento de Esgotos, no intuito de assegurar a destinação final dos resíduos no local apropriado conforme a responsabilidade atribuída à administração por intermédio da legislação ambiental vigente;

d) Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à limpeza de fossas.

3.2.2 Classificação dos serviços

a) O objeto do presente termo de referência revela-se como contratação de serviços comuns, nos termos do inciso II do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente

definidos, por meio de especificações e usuais no mercado.

b) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

c) A complexidade do serviço a ser executado, em razão das consequências danosas que podem ser sofridas com a exposição de material de esgoto sanitário, exige a contratação de empresa especializada e autorizada para tal fim;

4. Requisitos técnicos

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1 Os serviços de esgotamento de fossas sépticas e sumidouros deverão ser realizados para a retirada dos resíduos de todas as fossas sépticas sumidouros existentes nas Unidades da Justiça Eleitoral de Roraima, descritas no item 3.1, por meio de caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos.

4.2 A necessidade do serviço é identificada pelo odor vindo dos ralos da edificação, quando identificado, a fiscalização entrará em contato por meio do preposto, o qual será realizado agendamento do serviço.

4.3 Os serviços de limpeza de fossas sépticas serão executados através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgotos, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes e pisos do local, entre outros métodos existentes.

4.4 A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de usuários e servidores, que deverá dar destinação ambientalmente sustentável, nos termos da legislação aplicável, eliminando-os em local apropriado, o qual é designado pelo município local.

4.6 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios. Caso ocorra algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

4.7 A empresa deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado, exemplo: quebra de calçadas, tampa das fossas ou sumidouros, bem como eventuais danos ocasionados nas vias públicas ou qualquer local onde for executado o serviço.

5. Critérios de aceitação do serviço

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecido para a limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas e sumidouros:

a) O serviço consiste na sucção de todos os dejetos (líquidos e sólidos) do interior das fossas e sumidouros.

b) Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de Segurança do Trabalho;

c) Para o esgotamento de fossa séptica deverá ser utilizado veículo com bomba de vácuo que proporcione toda sucção de detritos;

d) A contratada deverá deslocar-se até o local indicado pelo TRE-RR com veículo, pessoal e EPIs, necessários à realização dos serviços; mediante ordem de serviço expedida pela fiscalização;

e) O volume de resíduos terá como referências para aferição do quantitativo a capacidade do reservatório do veículo transportador, a capacidade volumétrica das fossas e sumidouros ou outro dispositivo de medição próprio para os serviços, devendo ser acompanhado pelo fiscal setorial do contrato;

5.2 O TRE-RR em nenhuma hipótese pagará valores superiores aos volumes constantes do item 3.1 deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços deverão ser executados em obediência às normas ambientais, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - bem como as Legislações Estadual e Municipal.

6. Critérios de sustentabilidade

A Contratada deverá ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental, a saúde humana e dos animais, na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como material de consumo, em especial:

6.1 Atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

6.2 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.3 A realização do serviço somente poderá ser efetuado por empregado devidamente treinado, identificado, uniformizado e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, de tais Equipamentos.

7. Vistoria

7.1 É facultado ao licitante realizar uma Vistoria Técnica nos imóveis onde serão executados os serviços, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no horário das 8h às 14h, por meio do telefone (95) 2121-7000, utilizando modelo constante do Anexo do Termo de Referência.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.3 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

8. Garantia dos serviços e do contrato

8.1 Para os serviços de limpeza de fossa, a Contratada fornecerá garantia de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/RR, após cada serviço realizado, por localidade.

8.2 Executar novamente os serviços, dentro do prazo de garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, caso não apresentem os resultados esperados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.3 A Contratada deverá realizar quantos serviços forem necessários, dentro do prazo de garantia do serviço, respondendo a Contratada, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

9. Fonte de Recursos

A despesa para atender a execução objeto deste termo de referência correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da União - TRE/RR para o exercício de 2021, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral — Elemento de Despesa: 33.90.39.

10. Prazo de execução e vigência do contrato

10.1 Os serviços serão executados sob demanda da Contratante, mediante solicitação do fiscal de contrato, que **agendará local, data, hora e prazo** para a prestação do serviço.

10.2 A demanda será realizada duas vezes durante o período de doze meses, em cada localidade, citada no item 3.1.

10.3 O contrato que regular o objeto deste termo de referência terá vigência de um ano.

11. Fiscalização do contrato

11.1 O fiscal do contrato será designado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

11.2 Os Chefes de Cartórios atuarão como fiscais setoriais juntamente com o fiscal titular do contrato, levando-se em consideração o seguinte:

a) O Aceite do objeto dos serviços se dará pelos servidores lotados em cada Cartório Eleitoral ou seus substitutos, atuando como fiscais setoriais, que farão análise da conformidade do serviço prestado.

b) Recebido o objeto, mas constatado falhas, o fiscal setorial deverá solicitar à Contratada a correção dos vícios apresentados, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante, ficando sobrestada a emissão da nota fiscal até a regularização dos serviços.

c) Efetivado o aceite do objeto, será emitida a nota fiscal.

d) O Recebimento Provisório será de responsabilidade do fiscal titular, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, o qual enviará a nota fiscal atestada ao gestor de contrato, no tocante aos serviços prestados.

e) O gestor de contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais necessárias para sua liquidação.

f) Efetivado o Recebimento Definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal à Unidade financeira, para fins de pagamento dos serviços.

12. Preposto

12.1 A Contratada deverá indicar um responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato;

12.2 O preposto deverá apresentar-se à Unidade fiscalizadora antes do início da execução do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua fiel execução;

12.3 O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste termo de referência.

13. Obrigações da Contratante

Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a Contratante se compromete a:

13.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

13.2 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.4 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

13.5 Promover o pagamento das notas fiscais; e

13.6 Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas, em caso de descumprimento da legislação vigente.

14. Obrigações da Contratada

Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada se compromete a:

14.1 Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

14.2 Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto deste Pregão;

14.3 Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Caso a empresa esteja instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

14.4 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

14.5 Apresentar à Administração do TRE-RR com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos empregados encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência do órgão.

14.6 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos aos seus empregados para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

14.7 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

14.8 Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste termo de referência, cumprindo o cronograma de serviços aprovado pela fiscalização.

14.9 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.) de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

14.10 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.

14.11 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante.

14.12 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato causados diretamente à Administração ou a terceiros.

14.13 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

14.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

14.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.16 A Contratada deverá apresentar documentação que comprove o descarte correto dos efluentes, garantindo destino ideal, sem o comprometimento do meio ambiente.

15. Sanções Administrativas

15.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#) e nos [arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993](#), conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa

relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 5 (cinco) horas, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por hora de atraso; na entrega ou na substituição do objeto;

III – na ocorrência de atraso superior a 6 (seis) horas, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 10% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do [art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002](#), pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#);

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

15.2 As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

15.3 As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 12.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

15.4 No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da lei.

15.5 As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.6 As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Pagamento

16.1 A Contratada emitirá a **Nota Fiscal, por município**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após cada serviço realizado;

16.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto definitivo pelo fiscal do contrato na nota fiscal/fatura, em relação ao item concluído, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato;

16.3 Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

17. São expressamente vedadas à Contratada:

17.1 Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato;

17.2 Veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

18. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. Disposições finais

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2021.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(assinado digitalmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou o local/Cartório Eleitoral, tomando conhecimento do ambiente em que será prestado o serviço, objeto deste **Pregão** e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 27/05/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619512** e o código CRC **D82C03FE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valores para execução dos serviços destes autos foram estimados conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Locais	Volume por zona	Quant. de esgotamento por ano m ³	Valor estimado unitário por m ³	Valor estimado total
1	1	4.ª Zona Eleitoral Sede: São Luiz Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daiele de Lima Júnior Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$ 290,00	R\$ 8.700 0,00
	2	7.ª Zona Eleitoral Sede: Pacaraima Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
	3	8.ª Zona Eleitoral Sede: Rorainópolis Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.	15 m ³	30 m ³	R\$290,00	R\$ 8.700 0,00
Valor global estimado						R\$ 24.300,00



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 27/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619419** e o código CRC **009CCCC8**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0619419v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PROCESSO : 0000775-91.2021.6.23.8000
INTERESSADO : Seção de Manutenção Predial
ASSUNTO : Serviço de Limpeza de Fossa Sética e Sumidouro

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/202x

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

Grupo	Item	Locais	Volume por zona	Quant. de esgotamento por ano m³	Valor unitário por m³	Valor total
1	1	4.ª Zona Eleitoral Sede: São Luiz Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daiel de Lima Júnior Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	7.ª Zona Eleitoral Sede: Pacaraima Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	8.ª Zona Eleitoral Sede: Rorainópolis Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor global						R\$ 0,00

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2021.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 27/05/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619421** e o código CRC **0A5D56D4**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0619421v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PROCESSO : 0000775-91.2021.6.23.8000
INTERESSADO : Seção de Manutenção Predial
ASSUNTO : Serviço de Limpeza de Fossa Sética e Sumidouro

ANEXO IV - MINUTA DE ARP

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543 – São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Adriano Nogueira Batista**, nomeado pela Portaria 211/2020, de 26 de agosto de 2020, publicada no DJE n.º 164 de 27 de agosto de 2020, inscrito no CPF n.º 323.230.262-91, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 7.893/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico n.º xxx/2021 - Processo SEI n.º 0000000000000000, resolve registrar os preços ofertados pela Beneficiária – empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXX**, n.º 000 – Bairro **XXXXXXXXXX** - Cidade **XXXX**/Estado **XX** - CEP: 00000-000 - Telefone 0000 0000, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio-gerente, senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade de n.º 000000000, expedida pela SSP/XXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.000.000-00, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Locais	Volume por zona	Quant. de esgotamento por ano m³	Valor unitário por m³	Valor total
1	1	4.ª Zona Eleitoral Sede: São Luiz Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Dael de Lima Júnior Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	7.ª Zona Eleitoral Sede: Pacaraima Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	8.ª Zona Eleitoral Sede: Rorainópolis Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor global						R\$ 0,00

Constitui Anexo ao presente instrumento, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 11, § 1.º, II, do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014.

Este Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão (eletrônico) n.º xxx/2021 e seus anexos, assim como a proposta de preços da Beneficiária, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente ARP, após lida e considerada conforme, foi assinada pelo representante legal do TRE/RR e da Beneficiária acima indicada.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA**, Assessor, em 27/05/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619424** e o código CRC **0BEF4948**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0619424v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PROCESSO : 0000775-91.2021.6.23.8000
INTERESSADO : Seção de Manutenção Predial
ASSUNTO : Serviço de Limpeza de Fossa Séptica e Sumidouro

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA - NEPOTISMO

Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n.º 229, de 22.06.16)"

XXXXXXXXXX/XX, de XXXX de 2021.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Assessor**, em 27/05/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619426** e o código CRC **07648E7F**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0619426v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PROCESSO : 0000775-91.2021.6.23.8000
INTERESSADO : Seção de Manutenção Predial
ASSUNTO : Limpeza de Fossa - Zonas Eleitorais

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATOS_LEI 8.666/93

Contrato:		Principal: 2021:		R. Social: Nome F.:	
ARP:		Vigência:		CNPJ:	
Proposta:		Valor:		Objeto:	
Pregão:		Garantia:		Fundamento:	
TR:		Conta vinc.:		Preposto:	
Apostila:				Fiscais:	
Aditivos:					
Empenhos:					

MINUTA TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria 211/2020, de 26 de agosto de 2020, publicada no DJE n.º 164 de 27 de agosto de 2020, inscrito(a) no CPF n.º xxx.xxx.xx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxx SSP/RR, com fulcro no art. 56, XVIII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **.....**, sediado(a) na **.....**, em **.....**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **.....**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF n.º **.....**, tendo em vista o que consta no Processo n.º xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **...../20.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza de fossa séptica e sumidouro nas edificações dos Cartórios da 4ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (xxxxx) e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (XXXXX), ao Edital e demais anexos da Licitação (xxxxxx) e a proposta (xxxxx) vencedora da licitação independentemente de transcrição.

1.3. O objeto desta contratação encontra-se, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Locais	Volume por zona	Quant. de esgotamento por ano m³	Valor estimado unitário por m³	Valor estimado total
1	1	4.ª Zona Eleitoral Sede: São Luiz - Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daiel de Lima Júnior - Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
	2	7.ª Zona Eleitoral Sede: Pacaraima - Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
	3	8.ª Zona Eleitoral Sede: Rorainópolis - Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro - Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.	15 m³	30 m³	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor global estimado						R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxxx (xxxx) meses, com início na data de sua assinatura.

2.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo estão definidos no Termo de Referência (xxxxx).

OU

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxxx (xxxx) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$, perfazendo o valor anual de R\$, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xxxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A execução será indireta na modalidade empreitada por preço unitário por preço certo de unidades determinadas;

3.4. O pagamento será por preço unitário, isto é, por preço certo de unidades determinadas;

3.5. O pagamento será conforme descrito no Termo de Referência (xxxxx) ou na cláusula de pagamento contida neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito pelo qual correrá a despesa estão programadas em dotação orçamentária própria conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/070028

Fonte: xxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

PI: xxxxxxxx

Nota de empenho: xxxxxxx

OU

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Ação n.º 02.122.0570.20GP.0014 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, conforme Nota de Empenho emitidas.

4.2. Para o presente exercício as despesas contratuais serão arcadas pelas notas de empenhos: xxxxxxxx.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os critérios e a periodicidade e prazo para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência (xxxxx).

5.1.1. Não havendo prazo definido no Termo de Referência (xxxxx), fica estabelecido que:

5.1.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato na fatura/nota fiscal, em relação ao item concluído ou entregue;

5.1.1.2. Junto com a fatura/nota fiscal a contratada deverá fazer a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, para recebimento de pagamento;

5.2. A contratada quando apresentar fatura/nota fiscal para pagamento deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

5.2.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes tributos:

5.2.1.1. Imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e

alterações;

5.2.1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor.

5.3. A cada solicitação de pagamento a empresa deve comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação da licitação. Essa comprovação poderá ser mediante a regularidade junto ao SICAF.

5.4. O prazo do item 5.1.1.1. somente será considerado quando não houver nenhuma pendência a ser sanada pela contratada. Havendo necessidade de reapresentação de nova nota fiscal ou de comprovação de regularidade da habilitação o prazo pode ser interrompido, voltando a fluir após a resolução das pendências.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **Tribunal de Regional Eleitoral de Roraima**, entre a data de efetivo pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento do serviço ou entrega do bem, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podem ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.6.1. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços será 12 (doze) meses contado da data limite da apresentação da proposta de preços pela licitante no caso do primeiro reajuste. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a data será a de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.6.2. O critério de atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido IBGE, acumulado em 12 (doze) meses. O índice será aplicado sobre o valor inicial do contrato.

5.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.7.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

5.7.4.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos para o caso de fornecimento de bens ou por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva da categoria profissional ou ainda de sentença normativa que fundamenta a repactuação, para o caso de mão de obra.

5.8. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso ou para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 30 (trinta) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia para assegurar a execução dos serviços deste contrato, pois a exigência de garantia varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, com os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado e justificado caso a caso. No presente caso, trata-se de um serviço simples sem complexidade ou da aquisição de um bem com entrega imediata e integral, dos quais não irá resultar obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência. Não havendo previsão no Termo de Referência fica estabelecido a obrigação da contratada em apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.2. A contratada é livre para optar entre uma das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, entretanto, a comprovação da prestação da garantia será feita após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (xxxxx) no

Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:

- 7.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;
 - 7.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.2.3. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.2.4. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução de serviços objeto deste contrato;
 - 7.2.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato;
 - 7.2.6. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.7. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5. A CONTRATANTE deve:
- 7.5.1. expedir a ordem de serviço/fornecimento;
 - 7.5.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando for necessário;
 - 7.5.3. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 7.5.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados;
 - 7.5.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 7.5.6. rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato;
 - 7.5.7. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

- 8.1. Além das penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital, cabe à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nos art. 86 (Multa Moratória) e art. 87 (Multa Compensatória), ambos da Lei nº. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do objeto ou ainda erro de execução do objeto deste CONTRATO, bem como pelo descumprimento de suas obrigações ajustadas neste instrumento.
- 8.1.1. Em conformidade com as disposições previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA se descumprir as obrigações decorrentes do presente CONTRATO ficará sujeita, a critério da Administração, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- ITEM I - Advertência;
 - ITEM II - Multa nos limites definidos no Termo de Referência;
 - ITEM III - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - ITEM IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal - União, até que seja promovida a reabilitação, facultado à CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão ao Presidente do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- 8.2. - As multas e demais penalidades aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízos das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso;
- 8.3. As penalidades aplicadas, após regular processo administrativo, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.4. Em quaisquer casos, a Administração haverá de comunicar formalmente ao indiciado qual foi a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para apresentação de defesa.
- 8.5. As penalidades acima são cumulativas entre si.
- 8.6. A rescisão do CONTRATO poderá se dar nos casos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração ocorrerá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA para apresentar defesa;
- 8.8. A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.9. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.10. A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**;

8.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INTIMAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

10.1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

10.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

10.3. Na hipótese do item 10.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

10.4. A consulta referida nos itens 10.2 e 10.3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

10.5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 10.4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

10.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

10.7. É vedado à **CONTRATADA**:

10.7.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.7.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;

10.7.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

10.7.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

10.7.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa fiscalização.

11.2. Compete ao fiscal:

1º - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, determinando a **Contratada** o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2º - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3º - Emitir ordem de serviços ou de fornecimento, quando for o caso.

4º - Receber, conferir e atestar as notas/faturas para pagamento.

11.3. O fiscal ao receber nota/fatura do contrato deverá verificar se há alguma inconsistências ou dúvidas na documentação entregue. Havendo a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documental e se for o caso corrigir e/ou substituir as notas/faturas.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, quando for o caso de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima do TRF1 - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de..... de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato - Lei 8.666/93

I - Do objeto e seus elementos característicos;

II - Do regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - Do preço, condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Dos prazos de início da execução, da conclusão, da entrega e do recebimento definitivo, conforme o caso;

V - Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - Das garantias para assegurar a execução, quando exigidas;

VII - Dos direitos e das responsabilidades das partes;

VIII - Das penalidades cabíveis, dos valores das multas e os casos de rescisão;

IX - Da vinculação ao edital de licitação e da legislação aplicável à execução do contrato;

X - Dos casos omissos e do Foro;



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DA SILVA, Assessor**, em 27/05/2021, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621767** e o código CRC **ECB4FBCE**.

0000775-91.2021.6.23.8000

0621767v9